



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO N°. 012/2020

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS (PSDB), na condição de Vereadora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a expedição de Ofício ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, Senhor Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, solicitando **a revisão do Decreto Municipal nº 221/2020 quanto ao funcionamento das farmácias, tendo em vista a necessidade de ampliar os horários de atendimento desse tipo de estabelecimento aos finais de semana, em virtude da Pandemia da COVID-19.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 14 de julho de 2020.


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora - PSDB
Autora do Requerimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

Conforme se verifica da redação dos parágrafos 5º e 6º do Art. 2º do Decreto do Prefeito Municipal nº 221/2020, o atendimento presencial nas farmácias não foi excepcionado ao finais de semana durante a pandemia, estabelecendo-se atendimento presencial apenas aos sábados, até as 14 horas, permitida a entrega de produtos na modalidade “delivery”, bem como instituindo regime de plantão, no sistema de rodízio, o qual terá início aos sábados a partir das 14 horas e se encerrará nas segundas-feiras às 7 horas.”

Todavia, a teor do Decreto Federal nº 10.282/20, as farmácias e drogarias são consideradas atividades empresarias essenciais, as quais não devem sofrer limitação em seu funcionamento, sobretudo neste momento de aumento de demanda por remédios.

Assim, com o devido respeito, restringir o acesso à aquisição de medicamentos no período de maior incidência de casos de sintomas e de infecção por coronavírus evidentemente, poderá acarretar sério risco à saúde pública e aos cidadãos. Portanto, é de fundamental importância que o referido Decreto do Poder Executivo seja revisto no sentido de ampliar o horário de atendimento das farmácias aos finais de semana, ao menos permitindo o exercício normal dessa atividade aos sábados, de 8h às 17h, e domingos, de 8h às 12h, instituindo-se o regime de plantão somente nos horários remanescentes, observado o rodízio dos estabelecimentos, nos termos das legislação federal, para que o atendimento seja garantido integralmente, 24 horas por dia.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15/07/2020


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL